

LEI MUNICIPAL Nº379, de 18 de JUNHO de 1984.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ou ceder em comodato á CRT, imóvel urbano com prédio, para instalação de sistema DDD (discagem direta distância) e da outras providências.

NEORI LUIZ DALLA VÉCCHIA, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município, no Art. 20º, inciso IV, que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ou ceder em comodato à Companhia Riograndense de Telecomunicação - CRT, imóvel urbano da cidade de Anta Gorda, RS, com prédio de alvenaria de aproximadamente 50,00m² de construção cuja planta e construção obedeceu as normas e padrões exigidos pela Companhia Riograndense de Telecomunicação – CRT.

Art. 2º - A doação ou cessão, de que trata o artigo primeiro desta lei, destina-se especificamente a implantação instalação em Anta Gorda, RS, do sistema de Discagem Direta á Distância (DDD) e o desvio de sua finalidade acarretará o retorno ou devolução do imóvel ao Patrimônio do Município, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos 18 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

NEORI LUIZ DALLA VECCHIA

Prefeito Municipal